

Lei n.º 139/69

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito
Municipal de Luritiba, Comarca de
Buitama, do Estado de S. Paulo.

Faço saber Que a Câmara Municipal
de Luritiba, Decretou, e Eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - Fica suplementada em 50% (cin-
coenta por cento), a verba - 11-3-2-1-3-61- item II I,
(Serviço de Merenda Escolar) do Orçamento vigente.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a
execução da presente Lei, correrão por conta do
Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor na data da
sua publicação.

Publicado

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos sete dias do
mês de Maio de 1969.

Rosário Francisco de Souza
Rosário Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra:
Registrada as folhas do Livro de Seis Municipais:

Marcílio Neves de Carvalho
Marcílio Neves de Carvalho
Secretário Municipal

X
Lpi. no 140169